

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA PARA PROFISSIONAIS PESQUISADORES

CAPÍTULO I – Do objeto

Artigo 1º – A quem se destina

O presente regulamento aplica-se a candidatos que atendam as seguintes condições:

§ 1º Alunos regulares brasileiros diplomados em cursos regulares de graduação reconhecidos pelo MEC e estrangeiros residentes no Brasil, portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou convalidado por Instituição de Ensino Superior Pública. Egressos de cursos sequenciais, ou de formação específica, não poderão se candidatar.

§ 2º Candidatos com atividade prévia em pesquisa, seja por terem desenvolvido pesquisas em programas de iniciação científica, ou a partir de trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação, ou por terem participado de outros programas em nível *stricto sensu*, que tenham resultado em algum tipo de publicação, e dessa forma, estejam familiarizados com as metodologias e processos demandados em pesquisa científica em ciências sociais.

§ 3º Candidatos com disponibilidade efetiva de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades de monitoria e suporte às atividades de pesquisa, além das horas demandadas por atividades normais decorrentes de sua participação enquanto discente regular do programa de mestrado.

Artigo 2º – Vigência

Este regulamento tem vigência somente para o processo seletivo do segundo semestre de 2020.

Artigo 3º – Tipos de bolsas

Serão atribuídas bolsas no programa de pós-graduação *stricto sensu* para o curso Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI, conforme abaixo:

- i. 1 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento).
- ii. 1 (uma) bolsa parcial de 75% (setenta e cinco por cento).
- iii. 2 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO II - Processo Seletivo

Artigo 4º – Processo de atribuição de bolsa

Será realizado processo de avaliação para a atribuição de bolsas seguindo os seguintes critérios:

§ 1 - As vagas estão disponíveis especificamente para alunos que tenham sido considerados aprovados com base nos critérios estabelecidos nos artigos 5 e 6 deste regulamento, e no limite de vagas disponibilizadas.

§ 2 – A aprovação deste programa de bolsa não isenta a apresentação de comprovação da proficiência na língua inglesa, ou realização do teste no próprio programa para língua inglesa, conforme previsto no edital para ingresso ao programa.

Artigo 5º – Candidatura

As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas entre os dias **04 de junho de 2020 a 20 de junho de 2020**, no endereço eletrônico relacionamento@fipecafi.org contendo as seguintes informações:

- a) Histórico escolar do curso de graduação e de pós-graduação, quando aplicável.
- b) Curriculum profissional atualizado.
- c) Curriculum Lattes atualizado.
- d) Projeto de Pesquisa, compreendendo minimamente os seguintes elementos:
 - I. Resumo do projeto (máximo de 20 linhas), especificando a contribuição que o projeto de pesquisa oferecerá para profissionais e academia;
 - II. Introdução e justificativa, com sínteses da bibliografia fundamental;
 - III. Objetivos;
 - IV. Plano de trabalho e cronograma de execução;
 - V. Procedimentos metodológicos propostos;
 - VI. Forma de análise de resultados.

Artigo 6º – Critérios para análise

A análise será realizada em 4 (quatro) etapas, a saber:

- a) Entrevista com o coordenador do Programa de Mestrado da FIPECAFI a fim de avaliar a adequação do perfil profissional do candidato a um programa de Mestrado Profissional.
- b) Análise do(s) histórico(s), curriculum profissional e acadêmico, a qual será realizada preliminarmente pela coordenação do programa, tendo em consideração os seguintes atributos, sendo que para cada um será emitida nota de 1 (um) a 5 (cinco), sendo ao final calculada a média aritmética:
 - I. Excelência das atividades acadêmicas com base nas informações contidas no(s) histórico(s) acadêmico(s) apresentado(s);
 - II. Qualidade, regularidade e importância da produção científica e/ou tecnológica, com destaque para a produção recente. Dessa forma são elementos importantes para essa análise lista de publicações em periódicos indexados; livros ou capítulos de livros publicados; resultados de pesquisa efetivamente transferidos e adotados por empresas ou pelo governo; e outras informações que possam ser relevantes.
 - III. Experiência e competência demonstrada na liderança e ou participação de projetos de pesquisa com resultados relacionados ao tema da proposta em análise.
- c) Análise do projeto de pesquisa por pelo menos 1 (um) assessor *ad hoc* (externo à instituição) e de mais 1 (um) dos professores do programa de Mestrado da Faculdade FIPECAFI. A indicação dos avaliadores se dará em função do alinhamento do projeto às linhas de pesquisa de cada professor. Serão considerados os seguintes atributos do projeto, sendo emitidas notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um deles, sendo ao final considerada a média aritmética:

- I. Definição, pertinência, originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a prática e para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere.
 - II. Fundamentação científica e os métodos empregados.
 - III. Adequação do projeto a um programa de Mestrado Profissional e viabilidade de sua execução dentro do prazo previsto.
- d) Avaliação conjunta por Comitê de avaliação de bolsa que contará com pelo menos os seguintes participantes: coordenador do programa de mestrado, superintendente de ensino e diretor de cursos, o qual estabelecerá o ranking dos projetos aprovados (Projetos com notas inferiores a 2 (dois) não serão aprovados).

Artigo 7º – Divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia **25 de junho de 2020**. A equipe de relacionamento da Faculdade FIPECAFI entrará em contato com todos os candidatos inscritos no processo, via e-mail ou telefone, para informar a classificação.

Artigo 8º - Processo de avaliação para ingresso ao Mestrado da FIPECAFI

A classificação e acesso ao programa de bolsa não isenta a apresentação de comprovação da proficiência na língua inglesa, ou realização do teste no próprio programa para língua inglesa, conforme previsto no edital para ingresso ao programa. Entretanto, se o requerimento de bolsa for aceito nesta modalidade de edital, os demais testes para admissão ao mestrado não serão necessários.

Artigo 9º – Matrícula e prazo de aceitação

Os candidatos, uma vez aprovados pelo processo de seleção do mestrado, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam devidamente preenchidas.

§ 1º O candidato classificado com o melhor desempenho terá prioridade para a matrícula.

§ 2º A bolsa é válida para o processo seletivo do segundo semestre de 2020.

§ 3º O candidato que receber o contato da equipe de relacionamento deverá efetivar em até 2 (dois) dias sua matrícula para garantir o percentual de bolsa de acordo com sua classificação.

§ 4º Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

CAPÍTULO III - Disposições Gerais

Artigo 10º – Manutenção das bolsas

A manutenção da bolsa estará associada ao desempenho acadêmico que será aferido pela obtenção de notas nas disciplinas e realização de atividades de monitoria. No Mestrado da FIPECAFI as avaliações são realizadas com base em conceitos (de A até E). Para a manutenção das bolsas será requerido que:

§ 1º O candidato não tenha nenhuma reprovação em disciplina, ou seja, a ocorrência de uma reprovação suspenderá o efeito da bolsa para todo o restante do programa;

§ 2º O candidato, ao longo do curso, não poderá ter mais do que uma nota de disciplina igual a B, ou seja, poderá ter no máximo uma no B, e todas as demais A, ou seja, a ocorrência de mais de uma nota B suspenderá o efeito da bolsa para todo o restante do programa.

§ 3º O candidato cumpra, pelo menos 75% do montante de horas de monitoria, ou seja, o não cumprimento da atividade de monitoria suspenderá o efeito da bolsa para todo o restante do programa.

Casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.